



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.200 / 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, FIXA SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristina (MG), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do quadro do legislativo a recomposição salarial de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), à título de revisão geral anual, de acordo com o IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2020.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais do legislativo que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido nacionalmente passarão a receber automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina o artigo 7º, inciso IV e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Cristina (MG).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina, 22 de janeiro de 2021.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

